PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.570, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

(Autoria: *Poder Executivo*)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.443/2020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA ALTERAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito do Município de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art.1° O art. 40, da Lei nº 1.443/2020, de 12 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 40** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 16 membros titulares e 4 suplentes, de forma paritária, dentre representantes do poder público e da sociedade civil.

.....

.....

§3° A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, será constituído por 08 (oito) membros titulares e 2 (dois) suplentes, eleitos conforme regulamento, pelos seguintes segmentos artísticos cultural:

I – Teatro;

II – Música;

III – Dança;

IV - Literatura;

V – Artes Visuais;

VI- Audiovisual;

VII- Artesanato.

VIII–Tradições Populares e Afrodescendente;

IX- Cultura Cristã (suplente);

X-Capoeira (suplente)

§4º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC fica a critério do prefeito do Município de Santana a livre escolha de 8 (oito) membros titulares e 2 suplentes que possuam saber artístico, notório conhecimento e vivência no cenário cultural do município de Santana"

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 10 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana